

456, 29.04.2020
9h 05m



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

Projeto de Lei

Altera a Lei N.º 9422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, que Institui no Município de Belém a obrigatoriedade da disponibilização de álcool gel antisséptico nos estabelecimentos bancários ou similares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1 da Lei N.º 9422, de 27 de dezembro de 2018, que Institui no Município de Belém a obrigatoriedade da disponibilização de álcool gel antisséptico nos estabelecimentos bancários ou similares, e dá outras providências.

Art. 1. Os estabelecimentos bancários ou similares devem disponibilizar em locais em que haja caixas eletrônicos com identificação biométrica, bem como os estabelecimentos de comércio e manutenção de produtos alimentícios e congêneres, no Município de Belém, e, **nos transportes coletivos**, dispenser de parede ou outra forma para disponibilizarem álcool em gel antisséptico e aviso com orientações sobre a importância da limpeza das mãos para prevenção de doenças, em local visível e de fácil acesso aos usuários. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém

Vereador LULU DAS COMUNIDADES